

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, visando a coleta de resíduos sólidos, passíveis de retorno ao ciclo produtivo, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU e demais normas pertinentes.

A Reitoria da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, para celebrar convênio para coleta de resíduos sólidos no âmbito da FURB.

1. OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto:

1.1 – Credenciar ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), situada na cidade de Blumenau, SC, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.1.1. O volume de resíduos recicláveis gerados na Universidade no período que compreende 2017 e 2021 estão apresentados na tabela a seguir:

Ano	Volume (em Kg)
2017	10.360
2018	20.320
2019	19.410
2020	2.580
2021 (até 20/09)	7.560

1.1.2. A coleta dos resíduos, pela associação e/ou cooperativa na FURB, para destinação destes para o retorno ao seu ciclo produtivo, deverá ocorrer uma vez por semana, em dia definido entre as partes, de segunda à sexta-feira, no horário que compreende entre 8h às 12h e das 14h às 18h, ou quando o volume de resíduos nos depósitos temporários exceder o espaço destinado para adequado armazenamento.

§ 1º Na situação de excesso de volume de resíduos nos depósitos temporários, a associação e/ou cooperativa será comunicada pela contratante, via telefone e e-mail, tendo a contratada prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recolher o material.

1.2 – Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas, que poderá ser utilizado em caso de substituição da primeira classificada ou das que a sucederem.

1.2.1. A Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria nº 118/2022, de 22 de março de 2022, classificará as cooperativas e/ou associações conforme as especificidades e disponibilidade de seus serviços, devidamente comprovados, que firmarão termo de compromisso com a FURB para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

§ 1º Poderão ser classificadas até 4 (quatro) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de doze meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem de classificação.

§ 2º O credenciamento terá validade de quatro (04) anos):

1.3 – Para fins deste Edital, valem as definições, princípios e objetivos dispostos na Lei nº 6.938/1981, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos); e na Lei complementar nº 1.321, de 18 de dezembro de 2020 (Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Blumenau);

1.4 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Compromisso (Anexo I);
- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal e Declaração da cooperativa de inclusão social dos cooperados, a partir da proporção de: 1) mulheres; 2) negros e 3) imigrantes (Anexo II);
- Declaração do Contador da Cooperativa e/ou associação de que a entidade está cumprindo o Estatuto; (Anexo III);
- Declaração da capacidade de triagem de resíduos, pela cooperativa, em diversidade de itens; (Anexo IV);

SEÇÃO 2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam de baixa renda e se dediquem às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.2 – Não possuir fins lucrativos;

2.1.3 – Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 – Declaração do Contador da Cooperativa de que a cooperativa está cumprindo o Estatuto;

2.2 – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

2.3 – A COOPERATIVA deverá obedecer aos requisitos mínimos:

2.3.1 - de segurança de acordo com as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego –MTE, legalmente habilitada e socialmente adequada, nesse último caso, notadamente em relação a ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe os arts. 3º, inciso IV, 5º, inciso I, e 7º, inciso XX, da Constituição Federal de 1988;

2.3.2 - com o que dispõe o Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018, que institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica;

2.3.3 - com o que dispõe os art. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, de 20 de julho de 2010,

2.3.4 – de não explorar trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe o art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990; e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008.

2.3.5 - de não praticar trabalho sob a condição análoga à de escravo.

SEÇÃO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão entregar no Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais da FURB, situada à rua Antônio da Veiga, nº 140, Bloco K, 2º andar, sala K-205 – Itoupava Seca, Blumenau, SC, a seguinte documentação, em envelope lacrado:

I. Ficha de Inscrição preenchida com os dados da associação e/ou cooperativa; (Anexo II);

II. Estatuto social;

III. Credenciamento junto ao órgão de gestão de resíduos do município onde a sede da cooperativa está localizada.

IV. Declaração da capacidade de triagem de resíduos, pela cooperativa, em diversidade de itens;

V. Declaração da cooperativa de inclusão social dos cooperados, a partir da proporção de 1) mulheres; 2) negros e 3) imigrantes;

VI. Credenciamento do representante legal, por meio de cópias de:

a – Documento oficial de identidade; e

b – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

3.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **11/08/2022 a 01/09/2022**.

3.3 – HORÁRIO: das 08h às 12h e das 14h às 18:00 horas.

3.4 - Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados pelo representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3.5 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento junto aos documentos de Habilitação.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa

3.7 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de fotocópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.8 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia e houver necessidade, poderá a Comissão Especial de Credenciamento baixar em diligência para verificar autenticidade nos documentos.

SEÇÃO 4 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

4.1 – Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, que emitirá listagem das instituições aprovadas no dia **01/09/2022**, no Portal de Transparências da FURB, na página www.furb.br/web/1313/institucional/editais/chamamento-publico.

4.2. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, conforme item 3.1.

4.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da continuidade da sessão pública, sendo considerada “inabilitada”.

4.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata: admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser

estipulado ou suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

4.4 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da ata da reunião de análise, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições, tendo a Comissão Especial de Credenciamento igual ao prazo para efetuar a análise do recurso.

4.5 - Após a publicação da listagem final, será realizada sessão pública para definir a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas, em data a ser informada às classificadas.

4.6 – A comissão classificará as associações e/ou cooperativas para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta de resíduos recicláveis descartados pelo órgão, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior capacidade de triagem em relação à diversidade de itens;
- b) Inclusão social, a partir da proporção de cooperados: 1) mulheres, 2) negros e 3) imigrantes;

4.7 - Apenas as primeiras associações ou cooperativas credenciadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de destinação de resíduos sólidos.

4.7.1 – A primeira entidade classificada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 5.1.

4.7.2 – As demais entidades irão compor cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.

4.8 – A sessão pública para definir a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas acontecerá na FURB, localizada à rua Antônio da Veiga, nº 140, Bloco K, 2º andar, sala K-210 – Itoupava Seca – Blumenau, SC, na data e horário a ser informado às entidades participantes com 2 (dois) dias de antecedência;

4.9. - Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar a sessão pública.

4. 10 - Das sessões públicas, serão lavradas atas.

SEÇÃO 5 – DA ENTIDADE CLASSIFICADA

5.1 – A entidade classificada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a FURB, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.2. - Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, pelo período de 12 (doze) meses, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior, e assim sucessivamente.

SEÇÃO 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

6.1.1 – Em caso de revogação, as participantes não assistirão quaisquer direitos de indenização.

- 6.2 - A FURB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento, devendo dar a mesma publicidade do ato inicial.
- 6.3 – O cadastro de reserva terá validade máxima de 4 anos;
- 6.4 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Divisão de Administração de Materiais, por meio do e-mail licitacao@furb.br;
- 6.5 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a FURB e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;
- 6.6 – Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a FURB convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.
- 6.7 – O não atendimento pela COOPERATIVA das disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, na Lei complementar nº 1.321, de 18 de dezembro de 2020 (Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Blumenau), independentemente da existência de culpa, a obriga a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- 6.8. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.
- 6.9. Durante os períodos de recesso da Universidade a coleta de resíduos será descontinuada até que as atividades administrativas sejam retomadas.
- 6.9.1. A associação/cooperativa será informada com antecedência sobre o período de recesso da Universidade.

Blumenau, 11 de agosto de 2022

Márcia Cristina Sardá Spindola
Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, com sede na R. Antonio da Veiga, nº 140 – Itoupava Seca – Blumenau-SC – CEP: XXXXXX-XXX CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, doravante denominada UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, neste ato representada pela sua XXXXXX XXXXXXXX,, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a COOPERATIVA _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representada pelo seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

ITEM I – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável descartados (materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, conforme Lei Complementar nº 1.321, de 18 de dezembro de 2020, que institui a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Blumenau, à cooperativa/associação _____, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

ITEM II – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração, bem como a Lei Complementar nº 1.321, de 18 de Dezembro de 2020, que institui a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Blumenau, e dá outras providências.

ITEM III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à FURB:

- efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, em todos os *Campi*, evitando sua disposição como rejeito;
- Dispor os resíduos recicláveis nos depósitos temporários dos *campi* da FURB, protegidos contra intempéries e ações de degradação, até que seja recolhido pela ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA;
- coletar material bibliográfico de acordo com protocolo de descaracterização e descarte da biblioteca.
- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Equipe Técnica do Sistema de Gestão Ambiental;
- analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

- f) providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;
- g) zelar, perante o gestor do contrato de limpeza e serviços gerais da FURB, para que sejam implementadas rotinas com a associação/ cooperativa contratada, a fim de que seja garantido que os resíduos recicláveis sejam mantidos separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

Parágrafo Único. As partes convencionam, desde já, que a FURB não possui responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente sofridos pela cooperativa ou associação, ou por seus cooperados ou prepostos, na realização do recolhimento de que trata o presente instrumento, nem tão pouco em decorrência do transporte do material doado, com vistas à sua destinação adequada.

II – Compete à COOPERATIVA:

- a) recolher os resíduos recicláveis dos campi da FURB, com acompanhamento do gestor do contrato ou pessoa por este indicado.
- b) registrar o peso do material doado e informar ao setor de gestão ambiental semanalmente;
- c) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar o recolhimento dos resíduos, de forma responsável e eficiente;
- e) zelar pelo asseio e organização no processo de transporte do material reciclável da coleta na FURB;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências da FURB;
- g) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- h) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- i) respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Parágrafo único;
- j) apresentar listagem com nome e número de identidade das pessoas que recolherão os resíduos da FURB, devendo a COOPERATIVA e/ou ASSOCIAÇÃO informar ao Sistema de Gestão Ambiental da FURB quaisquer alterações na listagem;
- k) apresentar, semestralmente, Declaração do Contador da Cooperativa de que a cooperativa está cumprindo o Estatuto no que diz respeito a aplicação dos recursos arrecadados no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados.
- l) realizar a retirada dos materiais uma vez por semana através de veículo adequado ou quando for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao excesso de materiais no espaço, em dia acordado entre as partes.
- m) Proibir o pessoal envolvido nos serviços de consumirem produtos fumígenos durante a execução dos trabalhos.
- n) Participar de ações de educação ambiental na FURB e abrir campo de estágio para estudantes da Universidade.

ITEM IV – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I – A coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis nos espaços acadêmicos e administrativos nos *Campi* da FURB será realizada pelas agentes de limpeza da Divisão de Administração do *Campus* (DAC).

a) Os resíduos sólidos recicláveis dos *Campi* da FURB serão armazenados em seus respectivos depósitos temporários;

II - O recolhimento dos resíduos pela cooperativa deverá ser efetuado por meio de veículo motorizado, que observará as normas e os critérios para utilização do estacionamento da FURB;

III - Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, a FURB poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais;

IV) a FURB não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados no recolhimento ou no transporte do material doado;

V - No ato da coleta, a cooperativa/associação deverá notificar a FURB no caso de existência de resíduos de outras classes (perigosos e de serviço de saúde) ou rejeito misturados ao material reciclável a ser recolhido, o qual deverá ser deixado no depósito para outra destinação;

VI) A gestão contratual será realizada por intermédio de Comissão Especial designada pela FURB.

VII) As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à COOPERATIVA por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____@_____.

ITEM V – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

ITEM VI – DA ADVERTÊNCIA

A COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

I - Quando deixar de recolher os resíduos mais de duas vezes num mês, sem justificativa comprovada;

II – Caso não seja apresentada, semestralmente, Declaração do Contador da Cooperativa de que a cooperativa está cumprindo o Estatuto no que diz respeito a aplicação dos recursos arrecadados no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados.

III - Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA.

ITEM VII – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COOPERATIVA;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

d) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento terá o contrato rescindido.

e) Se a COOPERATIVA receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS por não apresentar a Declaração de que está cumprindo o Estatuto.

f) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre, terá o presente Termo rescindido.

g) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ITEM VIII – DA DIVULGAÇÃO

a) Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso deverá solicitar a aprovação da FURB.

b) Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

b.1) Quaisquer peças publicitárias deverão ser aprovadas previamente por ambas as partes.

ITEM IX – DO FORO

a) Fica eleito pelas partes o Foro de Blumenau-SC para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau, ____ de _____ de 2022.

Reitora

Presidente da Cooperativa

Testemunhas:

Testemunha 01

Nome:

CPF:

RG:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO II

Processo de Credenciamento para Cooperativa e/ou Associação de Catadores para Termo de Compromisso com a FURB

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Possui Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete

DECLARAÇÃO

DECLARA que promove a inclusão social dos cooperados, a partir da seguinte proporção:

Total de cooperados: _____

1) Mulheres: _____ %

2) Negros: _____ %

3) Imigrantes: _____ %

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número_____, com sede no endereço_____, neste ato representado pelo Senhor(a)_____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que apresenta o sistema de rateio entre os associados e Cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Local e data. _____

_____ (assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, DECLARA que sua capacidade de triagem, em termos de diversidade de resíduos é:

[illegible]

(assinatura do representante legal)